

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO: CEE n° 1692/73

P A R E C E R N° 2224/73
Aprovado por Deliberação
Em 7 / 11 /1973

INTERESSADA: Raffi Levon Bohçali

ASSUNTO : Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO:

1º) Raffi Levon Bohçali, nascido em São Paulo, em 1958 fez os seguintes estudos na Escola Britânica de São Paulo:

- a) Curso primário, com 6 séries;
- b) Curso ginásial, com 3 séries (Form III correspondente à 3ª série do nosso antigo ginásio) - (fls. 10).

2º) O aluno solicita autorização para matricular-se, em 1974, na 8ª série do ensino de 1º grau, no Colégio Rio Branco.

FUNDAMENTAÇÃO:

A solicitação do aluno encontra amparo no artigo 100 da Lei 4024, na deliberação 19/65 e na jurisprudência deste CEE.

CONCLUSÃO:

Em vista do que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que este CEE reconheça a equivalência dos estudos feitos por Raffi Levon Bohçali, na Escola Britânica de São Paulo, com os nossos estudos de 1º grau, em nível de 7ª série, podendo o mesmo matricular-se na 8ª série, em 1974, no Colégio Rio Branco.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 28 de setembro de 1973

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente